

Processo: 0020345/2018

REPRESENTANTE: CHAPA “OAB ÉTICA FORTE”

REPRESENTADA: CHAPA “OAB PARA TODOS”

RELATOR: SILVANO MACEDO GALVAO

Vistos, etc.,

Pugna a chapa representada pela suspensão da audiência.

Em síntese os fatos.

Decido.

É público e notório a independência das instâncias administrativas, motivo pelo qual não a decisão do Poder Judiciário não se comunica com este procedimento.

Por outro lado, a chapa representante requereu a produção de prova testemunhal, assistindo-lhes o direito de exercer o ônus da prova, inclusive para evitar nulidade processual.

Assim, INDEFIRO o pedido de suspensão da audiência.

Junte-se os documentos novos, dado o princípio da verdade real, oportunizando o contraditório na fase das alegações finais.

ADVIRTO as partes quanto a pedidos que não observam o princípio do devido processo legal e da ampla defesa, no sistema da OAB, sob pena de se considerar como abuso de defesa e ou acusação, com seus respectivos corolários.

Às providências.

Cuiabá, 05 de dezembro de 2018.

Silvano Macedo Galvão

RELATOR